

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 - PMLB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 - PMLB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a J. H. SOUSA LIMA - ME, "Doctor Cursos", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 27.742.234/0001-60, com sede na Rua Sapucaia, nº 6405, sala 08 - CEP: 64.008-020 - Bairro: Poty Velho, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. JACSON HENRIQUE SOUSA LIMA, portador da cédula de identidade nº 013370892000-3 - SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.039.733-77., doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade acima referido, processado nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Nº 9.412/2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Especializados, para execução de Curso de Primeiros Socorros baseado na Lei Lucas (Lei Nº 13.722/2018), para os Professores da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - A Assessoria e Consultoria prestada pela CONTRATADA terá por finalidade realizar Curso de Primeiros Socorros baseado na Lei Lucas (Lei Nº 13.722/2018), para os Professores da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Barro do Piauí/PI;

OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de até 31 de dezembro de 2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, através de lançamento no sistema informatizado, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.
- A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- A Contratada é obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Os serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal;
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos;
- Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente Contrato;
- Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia dez do mês subsequente à prestação dos serviços, ou fornecer, a qualquer momento, os relatórios completos das atividades desenvolvidas;
- Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, sendo permitida a sub-rogação de parte do objeto deste contrato, desde que tenha anuência do Município;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente Contrato, bem como as despesas com o pessoal técnico envolvido na instalação e manutenção do sistema;
- Assessorar o CONTRATANTE na resposta ou decisões relativas a todas as reclamações que possam ser alegadas por terceiros contra as ações ou omissões vinculadas à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até ao limite de vinte e cinco por cento do valor total atualizado do presente Contrato;
- Exigir de seus empregados, independentemente se próprios ou contratados por meio de empresa especializada em locação de mão-de-obra, responsabilidade pela manutenção do sigilo das informações que tiverem acesso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do MUNICIPIO:

- Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da CONTRATADA eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;
- Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;
- Designar preposto(s) para acompanhar (em) o andamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, no caso de ausência do Prefeito;
- Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela CONTRATADA quanto aos serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;
- Arcar com todas as despesas relativas a obrigações não constantes deste contrato, tais como: custos de deslocamento, alimentação, estadia, custas processuais, fora do domicílio da CONTRATADA a serviço do MUNICIPIO;

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Construindo
um novo
tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ

FL.: 063

Visto

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços ora contratados deverão ser executados em Lagoa do Barro do Piauí/PI.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O valor dos serviços a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de **RS: 13.585,00 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se isentará de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações oriundas deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, com recurso proveniente do TESOIRO MUNICIPAL/FME.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, mediante depósito bancário, que será creditado na Conta Corrente, em favor da EMPRESA, após a conclusão da prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do TESOIRO MUNICIPAL/FME sob a rubrica abaixo:

U. ORÇ.	02.03.02	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FME
PROJ./ATIV.	12.361.0269.2091	Treinamento e Qualificação
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00.200	Tesouro Municipal

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA - A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IPCA (IBGE).

Construindo
um novo
tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

RESILIÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato será resiliado, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;

Desatendimento às determinações emanadas pela CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA;

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

DISPOSITIVOS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.

E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 15 de setembro de 2022.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J. H. SOUSA LIMA - MEI "Doctor Cursos"
CONTRATADA

23/09/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE

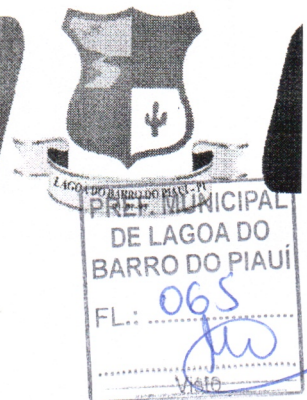
TESTEMUNHAS:
Nome: Luizete de Sousa Dias
CPF: 05.01.196.353-44

Nome: Laíze Albuquerque de Sousa
CPF: 614.297.283-62

Construindo
um novo
tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

PARTES:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **J. H. SOUSA LIMA - ME, "Doctor Cursos"**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.742.234/0001-60, com sede na Rua Sapucaia, nº 6405, sala 08 - CEP: 64.008-020 - Bairro: Poty Velho, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. JACSON HENRIQUE SOUSA LIMA, portador da cédula de identidade nº 013370892000-3 - SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.039.733-77., doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Especializados, para execução de Curso de Primeiros Socorros baseado na Lei Lucas (Lei Nº 13.722/2018), para os Professores da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VALOR: R\$: 13.585,00 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U. ORÇ.	02.03.02	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FME
PROJ./ATIV.	12.361.0269.2091	Treinamento e Qualificação
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00.200	Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 15 de setembro de 2022.

Publicado em 23/09/2022
Edição 4667
Nº da Publicação 1161147
Assinatura mRodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
Avenida Landri Sales, número 454
08553721/0001-05 Exercício: 2022

DECRETO Nº 20, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.646

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
562	08.244.0016.2143.0000	Manutenção do programa PAIFCRAS	14.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 00		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	999 000	Não se aplica			
568	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos serviços de assistência social	5.000,00		
	3.1.90.11.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de impostos			
	999 000	Não se aplica			
574	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos serviços de assistência social	1.000,00		
	3.1.90.11.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de impostos			
	999 000	Não se aplica			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL				
1	01.031.0001.1001.0000	Investimentos a Cargo da Câmara Municipal	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de impostos			
	999 000	Não se aplica			
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
35	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral	-94.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de impostos			
	999 000	Não se aplica			
02 05 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS				
182	12.361.0030.1208.0000	Programa municipal de transporte escolar	-94.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de impostos			
	200 000	Educação - Despesas com MDE			
02 05 02	FUNDEB-REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
250	12.361.0030.2201.0000	Remuneração do Magist. Ensino Fundamental-70% FUNDEB	-131.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 00		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic.			

DECRETO Nº 20, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.646

02 05 02	FUNDEB-REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
252	12.361.0030.2201.0000	Remuneração do Magist. Ensino Fundamental-70% FUNDEB	-1.140.600,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 541 00		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic.			
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
544	08.243.0015.2151.0000	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 00		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	999 000	Não se aplica			

Anulação (-) -1.469.600,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUDES AGRIPINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
273.413.563-91

RAQUEL SANTIAGO RIBEIRO
SERVIDOR (A)
662.494.306-63
Fronteiras, 01 de julho de 2022

R. DE A CHAVES EIRELI - ME
CONTADOR
526.766.683-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
Avenida Landri Sales, número 454
08553721/0001-05 Exercício: 2022

Id:10EF1A16BCE10B34

DECRETO Nº 21, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.651

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$56.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 56.000,00

02 05 02	FUNDEB-REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
797	12.365.0035.2262.0000	Remun. do Magistério-Ensino Pré-Escolar-70% FUNDEB	30.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic.			
803	12.365.0035.2264.0000	Remun. do Magistério-Creche-70% FUNDEB	26.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic.			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02	FUNDEB-REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
798	12.365.0035.2262.0000	Remun. do Magistério-Ensino Pré-Escolar-70% FUNDEB	-30.000,00		
	3.1.90.18.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 542 00		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	999 000	Não se aplica			
02 05 03	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB				
809	12.365.0035.2265.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-Creche-30% FUNDEB	-26.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 00		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	999 000	Não se aplica			

Anulação (-) -56.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 21, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.651

EUDES AGRIPINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
273.413.563-91

RAQUEL SANTIAGO RIBEIRO
SERVIDOR (A)
662.494.306-63
Fronteiras, 01 de julho de 2022

R. DE A CHAVES EIRELI - ME
CONTADOR
526.766.683-15

EUDES AGRIPINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047D8725A6909BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

PARTES:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a J. H. SOUSA LIMA - ME, "Doctur Cursos", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.742.234/0001-60, com sede na Rua Supucaia, nº 6405, sala 08 - CEP: 64.008-020 - Bairro: Poty Velho, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. JACSON HENRIQUE SOUSA LIMA, portador da cédula de identidade nº 013370892000-3 - SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.039.733-77, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Especializados, para execução de Curso de Primeiros Socorros baseado na Lei Lucas (Lei Nº 13.722/2018), para os Professores da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VALOR: R\$: 13.585,00 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U. ORÇ.	02.03.02	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FME
PROL/ATIV.	12.361.0269.2091	Treinamento e Qualificação
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00.200	Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 15 de setembro de 2022.